

276
3003712 2008 21577

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa

João Martins

Rafaela Barbosa

Joselaine Maura

Fernando Barbosa

Carlos Eduardo

Amanda Maia

Cristina Ferreira

Evelyn Castilho

Isabel Chagas

Noemia Teixeira

Taísia Silva

Roberto Costa

Tiago Leão

Osmar Aquino

Rodrigo Almeida

Paula Silva

Walter Araújo

Eduardo Dias

Tumires Farias

Raphael Neves

Cristiane Silva

Gabrielle Serrano

André Silva

Juliana Cruz

Adriana Moura

Renan Farias

Assistentes Jurídicos

Brenda Azambuja

Kellon Drummond

Lohani Mota

Michael Cunha

Rita Nogueira

Roberta Oliveira

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS.

Processo n.º: 3030601.2008.8.21.0001
(001/1.08.0303060-0)

2659

BRDESCO SEGUROS S.A., neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VLADIMIR SOUSA MARTINS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectiva Cartório, vem, *mui* respeitosamente, à presença de V.Exa., em resposta ao despacho publicado, informar o que segue:

Vistos. Intime-se o réu para que esclareça quanto à divergência entre as petições de fls. 271 e 272/273, em prazo de 15 dias.

Inicialmente, vem o Réu esclarecer à V.Exa., a conta do beneficiário direto da devolução do montante que encontra-se disponível que é **BRDESCO SEGUROS S.A.**, em conformidade ao despacho do Magistrado supracitado no dia 22/10/2015.

Outrossim, vem o Réu requerer a V.Exa., o desentranhamento da petição indicando os dados bancários da **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.** de fls. 272 e 273, a qual informa as contas bancárias para a respectiva transferência do montante para a conta da mesma, que foi protocolizada equivocadamente.

Desta forma, segue os dados bancários, para que seja efetuada a expedição de **ALVARÁ ELETRÔNICO**, de acordo com Provimento nº 27/2004-CGJ em favor da Ré e transferência direta nas contas do peticionante **BRDESCO SEGUROS S.A.**, CNPJ/MF: 33.055.146/0001-93, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta-corrente nº 402603-9, Agência: 1769-8, do BANCO DO BRASIL S/A.

Após a realização da transferência direta nas contas da Ré, requerer à V.Exa., a determinação através de expedição de ofício ao Banco depositante para que junte aos autos o respectivo COMPROVANTE DA TRANSFERÊNCIA REALIZADA ATRAVÉS DE TED DA QUANTIA EXPEDIDA MEDIANTE ALVARÁ ELETRÔNICO, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada, para identificação nas contas do réu.

Desta forma, caso V. Exa., entenda de modo diverso que, o respectivo alvará seja expedido em nome da Ré e discriminado por extenso o nome da patrono DR. MARCIO DOS SANTOS CARDOSO, inscrito na OAB/RS sob o n.º 62.668, para levantamento do ALVARÁ EXPEDIDO.

Por derradeiro, requer, ainda, a peticionante seja observado o nome do advogado Dr. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, inscrito na OAB/RS 90.657-A e DR. MARCIO DOS SANTOS CARDOSO, inscrito na OAB/RS sob o n.º 62.668, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Porto Alegre, 05 de Janeiro de 2015.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
OAB/RS 90.657-A



MARCIO DOS SANTOS CARDOSO
OAB/RS 62.668

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5000 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaoalvesbarbosaadvass.com.br

Extrato de Depósitos

Processo: 0108.030306-00

Nome: VLACIMIR SOUSA MARTINS

Data: 29/02/2016

Depósito	Data Aplicação	Valor Aplicação	Saldo Atual
0621.656980.32	28/09/2012	R\$ 10.557,75	R\$ 6.732,38
Total :		R\$ 10.557,75	R\$ 6.732,38



001/1.08.0303060-0 (CNJ.: 3030601-95.2008.8.21.0001)

Cadastrem-se – fl. 276, verso.

Dê-se baixa na Impugnação à Fase de Cumprimento de Sentença em apenso.

Para expedição de alvará deve ser indicada uma conta para depósito dos valores, como já dito à fl. 269.

No caso de ser declinado procurador, deverá ser juntado instrumento de mandato atualizado e com poderes para levantamento de alvará.

Em 29/02/2016

Carla Patrícia Boschetti Marcon Della Giustina,
Juíza de Direito.

 www.tjrs.jus.br	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por Signatário: CARLA PATRICIA BOSCHETTI MARCON DELLA GIUSTINA Nº de Série do certificado: 1FD8BEAR001F3BE9E562CA529E02110E Data e hora da assinatura: 01/03/2016 09:05:28 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 001108030306000012016485492 
--	--



272

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº 574/2016, expedida em 22 de março de 2016, foi disponibilizada na edição nº 5757 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 23/03/2016, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.08.0303060-0 (CNJ 3030601-
95.2008.8.21.0001) - Vladimir Sousa
Martins (pp. Jorge Laurindo Bitelo
51245/RS) X Bradesco Seguros S.A. (pp.
João Alves Barbosa Filho 90657A/RS e Marcio
dos Santos Cardoso 62668/RS). Cadastrem-se -
fl. 276, verso. Dê-se baixa na Impugnação à
Fase de Cumprimento de Sentença em apenso. Para
expedição de alvará deve ser indicada uma conta
para depósito dos valores, como já dito à fl.
269. No caso de ser declinado procurador,
deverá ser juntado instrumento de mandato
atualizado e com poderes para levantamento de
alvará.

Porto Alegre,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

230

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa

João Martins

Rafaela Barbosa

Joselaine Maura

Fernando Barbosa

Carlos Eduardo

Amanda Maia

Cristina Ferreira

Evelyn Castillo

Isabel Chagas

Noemia Teixeira

Taís Silva

Roberto Costa

Tiago Leão

Osmar Aquino

Rodrigo Almeida

Paulo Silva

Walter Araújo

Eduardo Dias

Tamires Farias

Raphael Neves

Cristiane Silva

Gabriele Serrano

André Silva

Juliano Cruz

Adriana Moura

Renan Farias

Assistentes Jurídicos

Breno Azambuja

Kellen Drummond

Lohan Mata

Michael Cunha

Itita Nogueira

Roberta Oliveira

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS.

Processo n.º: 3030601.2008.8.21.0001
(001/1.08.0303060-0)

574

BRADESCO SEGUROS S.A., neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VLADIMIR SOUSA MARTINS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, *mul* respeitosamente, à presença de V.Exa., em resposta ao despacho publicado, informar o que segue:

Cadastrou-se à fl. 276, verso. De-se baixa na impugnação à Faml de Cumprimento de Sentença em apenso. Para expedição de alvará deve ser indicada uma conta para depósito dos valores, como já dito à fl. 269. No caso de ser declinado procurador, deverá ser juntado instrumento de mandato atualizado e com poderes para levantamento de alvará.

Inicialmente, vem o Réu esclarecer à V.Exa., a conta do beneficiário direto da devolução do montante que encontra-se disponível que é **BRADESCO SEGUROS S.A.**, em conformidade ao despacho do Magistrado supracitado no dia 21/01/2016.

Outrossim, vem o Réu requerer a V.Exa., o desentranhamento da petição indicando os dados bancários da **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.** de fls. 272 e 273, a qual informa as contas bancárias para a respectiva transferência do montante para a conta da mesma, que foi protocolizada equivocadamente.

Desta forma, segue os dados bancários, para que seja efetuada a expedição de **ALVARÁ ELETRÔNICO**, de acordo com Provimento nº 27/2004-CGJ em favor da Ré e transferência direta nas contas do peticionante **BRADESCO SEGUROS S.A.**, CNPJ/MF: 33.055.146/0001-93, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta-corrente nº 402603-9, Agência: 1769-8, do BANCO DO BRASIL S/A.

Após a realização da transferência direta nas contas da Ré, requerer à V.Exa., a determinação através de expedição de ofício ao Banco depositante para que junte aos autos o respectivo COMPROVANTE DA TRANSFERÊNCIA REALIZADA ATRAVÉS DE TED DA QUANTIA EXPEDIDA MEDIANTE ALVARÁ ELETRÔNICO, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada, para identificação nas contas do réu.

71-400-2016 12/16 10/01/16 1/1

Desta forma, caso V. Exa., entenda de modo diverso que, o respectivo alvará seja expedido em nome da Ré e discriminado por extenso o nome da patrono DR. MARCIO DOS SANTOS CARDOSO, inscrito na OAB/RS sob o n.º 62.668, para levantamento do ALVARÁ EXPEDIDO.

Por derradeiro, requer, ainda, a peticionante seja observado o nome do advogado Dr. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, inscrito na OAB/RS 90.657-A e DR. MARCIO DOS SANTOS CARDOSO, inscrito na OAB/RS sob o n.º 62.668, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Porto Alegre, 18 de março de 2016.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
OAB/RS 90.657-A

MARCIO DOS SANTOS CARDOSO
OAB/RS 62.668

28

Extrato de Depósitos

Conta:

ou

Processo:

10803030600

Consultar

Limpar

Extrato de Depósitos

Processo: 0108 030306 00

Nome: VLADIMIR SOUSA MARTINS

Data: 11/04/2016

Depósito	Data Aplicação	Valor Aplicação	Saldo Atual
0621.656980.32	28/09/2012	R\$ 10.557,75	R\$ 6.798,22
Total:		R\$ 10.557,75	R\$ 6.798,22

/H.C.



001/1.08.0303060-0 (CNJ: 3030601-95.2008.8.21.0001)

Vistos.

À contadoria para cálculo das custas.

Expeça-se alvará judicial em favor da parte ré para levantamento do valor que se encontra depositado, extrato retro, devendo ser abatido o valor das custas, conforme requerido na fl. 280.

Pagas as custas e nada mais sendo requerido, voltem para extinção.

Em 11/04/2016

Carla Patricia Boschetti Marcon Della Giustina,
Juíza de Direito.

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: CARLA PATRICIA BOSCHETTI MARCON DELLA GIUSTINA Nº de Série do certificado: 1FD8BEAB001F3BE9E592C6529E021106 Data e hora da assinatura: 11/04/2016 14:04:59 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificador e digite o seguinte número verificador: 001108030306000012016973644
--	--

DECLARO E DOU FE QUE

Custas pagas
FLS 185/186 e 226 -

EM 03 de 05 de 2016


Ricardo L. Pires J. A.
Oficial Escrevente
Matr. 1.423101,1



283

Comarca de Porto Alegre

7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

COMPROVANTE DE EXPEDIÇÃO
ALVARÁ AUTOMATIZADO

Alvará de Autorização Nº: 001.16/000075245

Valor do Alvará: R\$ 6.869,11 (Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Onze Centavos)

Despesa Bancária: R\$ 7,00

Valor Imp. Renda: R\$ 0,00

Processo: 001/1.08.0303060-0

Natureza: Ordinária - Outros

Assinante: Dra. Carla Patrícia Boschetti Marcon Della Giustina

Beneficiário: Bradesco Seguros S.A.

Pessoa Juridica

CNPJ: 33.055.146/0001-93

Autorizado: Bradesco Seguros S.A. - CNPJ: 33.055.146/0001-93

Tipo de Resgate: TED CLIENTE

Creditado em 30/05/2016 na conta 4026039, agência 1769 do banco
BANCO DO BRASIL S.A..

Do valor do Alvará serão descontados os valores referentes a despesa
bancária e Imposto de Renda Retido na Fonte, quando houver.

Porto Alegre, RS, 30 de maio de 2016.



284

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **1234/2016**, expedida em 31 de maio de 2016, foi disponibilizada na edição nº 5804 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 01/06/2016, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.08.0303060-0 (CNJ 3030601-
95.2008.8.21.0001) - Vladimir Sousa
Martins (pp. Jorge Laurindo Bitelo
51245/RS) X Bradesco Seguros S.A. (pp.
João Alves Barbosa Filho 90657A/RS e Marcio
dos Santos Cardoso 62668/RS). Expedido Alvara
automatizado

Porto Alegre,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante



001/1.08.0303060-0 (CNJ:3030601-95.2008.8.21.0001)

Vistos.

Efetuada o pagamento, conforme consta nos autos, outra solução não emerge do que a extinção do feito.

Desta forma, JULGO EXTINTO O PROCESSO pelo adimplemento da obrigação, desconstituindo-se eventual a penhora, com fundamento nos artigos 487, I e 924, I, do Código de Processo Civil.

Verifiquem as custas judiciais.

Cancelem-se eventuais constrições e restrições judiciais.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Após o trânsito, verifiquem-se as custas judiciais, caso ainda não tenha sido certificado, intimando-se para pagamento, inclusive pessoalmente, na forma do artigo 524 da Consolidação Normativa Judicial. Após, em não sendo pagas, proceda-se na forma do Ato nº 010/2011 da P, comunicando-se as custas inadimplidas para a Unidade de Cobrança do Departamento de Receita por ofício enviado por meio eletrônico (cobranca@tjrs.jus.br <<mailto:cobranca@tjrs.jus.br>>), certificando-se a providência nos autos e, em seguida, arquivando-os informando o motivo no sistema: processo baixado com custas pendentes. Posteriormente, em



sendo quitadas as custas judiciais, o processo deverá ser reativado para
certificar a quitação e efetuar nova baixa no sistema sem a informação de
custas pendentes.

Em 02/08/2016

Heráclito José de Oliveira Brito,
Juiz de Direito.

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: HERACLITO JOSE DE OLIVEIRA BRITO Nº de Série do certificado: 4218411BD078ED40F151FA69D3A3BEC0 Data e hora da assinatura: 02/08/2016 11:29:25 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificacao e digite o seguinte número verificador: 0011080303060000120162406181 
--	---

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

390373/2008-21537

286

João Barbosa
João Martins
Alice Barbosa
Rafaela Barbosa
Joselaine Maura
Fernando Barbosa
Carlos Eduardo

Isabel Chagas
Noemia Teixeira
Roberto Costa
Rodrigo Almeida
Taisa Silva
Tiago Leão

Adriana Moura
Alexsandro Freitas
André de Souza
Cristiane Silva
Gabrielle serrano
Gilson Erves

Juliano Cruz
Livia Barrasa
Lohan Mata
Patricia Bonfim
Walter Araújo

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS.

Processo n.º: 3030601.2008.8.21.0001
(001/1.08.0303060-0)

BRADESCO SEGUROS S.A., neste ato, representada, por seus advogados que esta subscrive, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VLADIMIR SOUSA MARTINS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., em resposta ao despacho publicado, informar o que segue:

Inicialmente cumpre informar que não foi localizada a transferência direta do alvará eletrônico de fls. 283, expedido em favor do **BRADESCO SEGUROS S.A.**, na monta de **R\$ 6.869,11 (seis mil oitocentos e sessenta e nove e onze centavos) e seus acréscimo legais**, pois, conforme petição do réu de fls. 276, foi requerido a juntada do respectivo comprovante de transferência, no entanto, tal requerimento não foi cumprido na sua totalidade, impossibilitando, assim, ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, com o montante líquido atualizado e data exata da transferência realizada.

Visto que, não foi juntado aos autos o comprovante da transferência realizada pelo Banco depositante Banrrisul conforme alvará expedido. Vem requerer, desta forma, a V. Exa., que seja realizada a expedição de ofício para que o Banco do Banrrisul junte aos autos o comprovante da transferência realizada e extrato detalhado da subconta, onde se encontra depositada a quantia transferida, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência.

Dr. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, inscrito na OAB/RS 90.657-A e **DR. MARCIO DOS SANTOS CARDOSO**, inscrito na OAB/RS sob o n.º 62.668, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

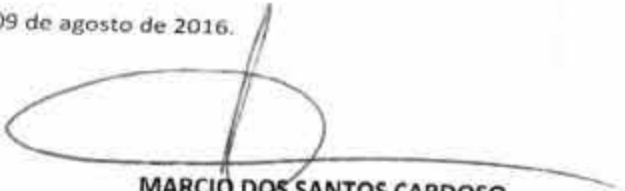
One of

PROJETO DE LEI Nº 1.000/2008 DE 12/05/08

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2016.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
OAB/RS 90.657-A



MARCIO DOS SANTOS CARDOSO
OAB/RS 62.668

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PARX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaoalvesbarbosaadvass.com.br



Comarca de Porto Alegre

7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

COMPROVANTE DE EXPEDIÇÃO
ALVARÁ AUTOMATIZADO

Alvará de Autorização Nº: 001.16/000075245

Valor do Alvará: R\$ 6.869,11 (Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Onze Centavos)

Despesa Bancária: R\$ 7,00

Valor Imp. Renda: R\$ 0,00

Processo: 001/1.08.0303060-0

Natureza: Ordinária - Outros

Assinante: Dra. Carla Patrícia Boschetti Marcon Della Giustina

Beneficiário: Bradesco Seguros S.A.

Pessoa Jurídica

CNPJ: 33.055.146/0001-93

Autorizado: Bradesco Seguros S.A. - CNPJ: 33.055.146/0001-93

Tipo de Resgate: TED CLIENTE

Creditado em 30/05/2016 na conta 4026039, agência 1769 do banco
BANCO DO BRASIL S.A..

Do valor do Alvará serão descontados os valores referentes a despesa
bancária e Imposto de Renda Retido na Fonte, quando houver.

Porto Alegre, RS, 30 de maio de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº 2236/2016, expedida em 31 de agosto de 2016, foi disponibilizada na edição nº 5870 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 01/09/2016, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.08.0303060-0 (CNJ 3030601-
95.2008.8.21.0001) - Vladimir Sousa
Martins (pp. Jorge Laurindo Bitelo
51245/RS) X Bradesco Seguros S.A. (pp.
João Alves Barbosa Filho 90657A/RS e
Marcio dos Santos Cardoso 62668/RS).
Vistos. Efetuado o pagamento, conforme consta
nos autos, outra solução não emerge do que a
extinção do feito. Desta forma, JULGO EXTINTO
O PROCESSO pelo adimplemento da obrigação,
desconstituindo-se eventual a penhora, com
fundamento nos artigos 487, I e 924, I, do
Código de Processo Civil. Verifiquem as
custas judiciais. Cancelem-se eventuais
constrições e restrições judiciais. Publique-
se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito,
verifiquem-se as custas judiciais, caso ainda
não tenha sido certificado, intimando-se para
pagamento, inclusive pessoalmente, na forma
do artigo 524 da Consolidação Normativa
Judicial. Após, em não sendo pagas, proceda-
se na forma do Ato nº 010/2011 da P,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



comunicando-se as custas inadimplidas para a Unidade de Cobrança do Departamento de Receita por ofício enviado por meio eletrônico (cobranca@tjrs.jus.br <mailto:cobranca@tjrs.jus.br>), certificando-se a providência nos autos e, em seguida, arquivando-os informando o motivo no sistema: processo baixado com custas pendentes. Posteriormente, em sendo quitadas as custas judiciais, o processo deverá ser reativado para certificar a quitação e efetuar nova baixa no sistema sem a informação de custas pendentes.

Porto Alegre, 31/08/2016,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

289
2016

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO

DATA

31/08/2016 09h13min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0000155269565





001/1.08.0303060-0 (CNJ: 3030601-95.2008.8.21.0001)

Vistos.

Oficie-se conforme requerido na petição retro.
Dil. Legais.

Em 08/09/2016

Carla Patricia Boschetti Marcon Della Giustina,
Juíza de Direito.

confere Original
eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por
Signatário: CARLA PATRICIA BOSCHETTI MARCON DELLA GIUSTINA
Nº de Série do certificado: 11 D5DEAB001F3BE9E593C65206021108
Data e hora da assinatura: 08/09/2016 17:39:55

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço <http://www.tjrs.jus.br/verificadoca>
e digite o seguinte número verificador: 0011080303060000120162925872





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE PORTO ALEGRE
7ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
Rua Manoelito de Ornellas, 50 - CEP:90110230 Fone: 51-3210-6500

Porto Alegre, 17 de setembro de 2016.

Ofício nº: 1805/2016 - ao responder, mencionar o nº do processo
Processo nº: 001/1.08.0303060-0 (CNJ):3030601-95.2008.8.21.0001)
Natureza: Ordinária - Outros - Fase de cumprimento de sentença
Autor: Vladimir Sousa Martins
Réu: Bradesco Seguros S.A.

Senhor(a) Gerente:

Requisito a Vossa Senhoria seja remetido a este juízo extrato da(s) conta(a) vinculada(s) ao presente processo, em especial no que se refere ao alvará expedido ao Bradesco Seguros S.A. CNPJ: 33.055.146/0001-93 no valor de 6.869,11, creditado na conta 4026039, agência 1769 Banco do Brasil S.A.

Saudações,

Carla Patrícia Boschetti Marcon Della Giustina
Juíza de Direito

Ilmo Gerente do Banrisul
Nesta Capital

 Confere Original eletrônico www.tjrs.jus.br	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: CARLA PATRICIA BOSCHETTI MARCON DELLA GIUSTINA Nº do Série do certificado: 1FD08FAB001F3BE5E542C8529E021108 Data e hora da assinatura: 20/09/2016 15:46:48 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, via Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0011080303060000120163047411 
--	---

Ofício nº. 2979/10-2016

Porto Alegre, 28 de outubro de 2016

Exmo(a). Juiz(a).:

Informamos Vossa Excelência, em resposta ao ofício nº. 1805/2016, processo nº. 001/1.08.0303060-0, que seguem em anexo o extrato da conta judicial 0621-116063578 e o comprovante de pagamento do alvará automatizado nº. 16000075245.

Atenciosamente,

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
0621.38-AG. PODER JUDICIÁRIO


Darcila Muniz Góes - 4273
Gerente geral


Regina Rocha da Silva-00072
Gerente Adjunto

RECEBUEMOS 06-12-2016 09:45 000945

EXMO(A). SR(A). DR(A).
JUIZ(A) DE DIREITO
7ª VARA CÍVEL
FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE

PCMEC 11-B

:: DADOS DO CONTRATO ::

CÓDIGO DO CONTRATO: 0621.656980.32
CLIENTE : 0621.116063.5.78 - VLADIMIR SOUSA MARTINS
PROCESSO : 00000000010803030600 TIPO DE DEPÓSITO: DINHEIRO
ESPÉCIE : 57 SITUACÃO : DESATIVADO DEP JUDICIAL
DATA CONTRATO: 28/09/2012 DATA VENCIMENTO: PRAZO : 365
FORMA PAGTO : F TAXA EFETIVA : 6,17000
RESP. I.R. : I DATA RESGATE : 30/05/2016 LOTE : 0
CÓD. CAPTADOR: 95999.32 DATA REFERÊNCIA: 28/09/2012 ÚLTIMO PAGTO : 30/05/2016
REAPLICAÇÃO : N

:: PARCELAS DO CONTRATO ::

Data Parcela	Ident. Parcela	Valor Parcela	Incidência	Dt. Efetiv.	Data Estorno
28/09/2012	010 - VAL.CONT.	10.557,75	00	28/09/2012	
01/10/2012	032 - SL.JR.JUD.	2,14	08	01/10/2012	
01/10/2012	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/10/2012	
01/11/2012	032 - SL.JR.JUD.	45,12	08	01/11/2012	
01/11/2012	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/11/2012	
01/12/2012	032 - SL.JR.JUD.	43,84	08	01/12/2012	
01/12/2012	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/12/2012	
01/01/2013	032 - SL.JR.JUD.	44,02	08	01/01/2013	
01/01/2013	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/01/2013	
01/02/2013	032 - SL.JR.JUD.	44,20	08	01/02/2013	
01/02/2013	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/02/2013	
01/03/2013	032 - SL.JR.JUD.	44,39	08	01/03/2013	
01/03/2013	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/03/2013	
01/04/2013	032 - SL.JR.JUD.	44,57	08	01/04/2013	
01/04/2013	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/04/2013	
01/05/2013	032 - SL.JR.JUD.	44,75	08	01/05/2013	
01/05/2013	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/05/2013	
01/06/2013	032 - SL.JR.JUD.	46,45	08	01/06/2013	
01/06/2013	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/06/2013	
01/07/2013	032 - SL.JR.JUD.	49,68	08	01/07/2013	
01/07/2013	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/07/2013	
01/08/2013	032 - SL.JR.JUD.	49,92	08	01/08/2013	
01/08/2013	033 - SL.CM.JUD.	2,29	09	01/08/2013	
01/09/2013	032 - SL.JR.JUD.	53,20	08	01/09/2013	
01/09/2013	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/09/2013	
01/10/2013	032 - SL.JR.JUD.	55,37	08	01/10/2013	
01/10/2013	033 - SL.CM.JUD.	0,07	09	01/10/2013	
01/11/2013	032 - SL.JR.JUD.	55,69	08	01/11/2013	
01/11/2013	033 - SL.CM.JUD.	10,24	09	01/11/2013	
01/12/2013	032 - SL.JR.JUD.	55,98	08	01/12/2013	
01/12/2013	033 - SL.CM.JUD.	2,32	09	01/12/2013	
01/01/2014	032 - SL.JR.JUD.	56,29	08	01/01/2014	
01/01/2014	033 - SL.CM.JUD.	5,56	09	01/01/2014	
01/02/2014	032 - SL.JR.JUD.	56,64	08	01/02/2014	
01/02/2014	033 - SL.CM.JUD.	12,74	09	01/02/2014	
11/02/2014	032 - SL.JR.JUD.	16,25	08	11/02/2014	
11/02/2014	033 - SL.CM.JUD.	1,83	09	11/02/2014	
11/02/2014	040 - PG.VAL.CON	4.357,12	07	11/02/2014	
11/02/2014	044 - PG.VAL.JR.	333,66	05	11/02/2014	
11/02/2014	042 - PG.CM.	14,79	06	11/02/2014	
11/02/2014	047 - TR.VAL.LIQ	4.705,57	00	11/02/2014	

01/03/2014	032 - SL.JR.JUD.	22,32	08	01/03/2014
01/03/2014	033 - SL.CM.JUD.	2,52	09	01/03/2014
01/04/2014	032 - SL.JR.JUD.	33,62	08	01/04/2014
01/04/2014	033 - SL.CM.JUD.	1,79	09	01/04/2014
01/05/2014	032 - SL.JR.JUD.	33,80	08	01/05/2014
01/05/2014	033 - SL.CM.JUD.	3,10	09	01/05/2014
01/06/2014	032 - SL.JR.JUD.	33,99	08	01/06/2014
01/06/2014	033 - SL.CM.JUD.	4,10	09	01/06/2014
01/07/2014	032 - SL.JR.JUD.	34,17	08	01/07/2014
01/07/2014	033 - SL.CM.JUD.	3,18	09	01/07/2014
01/08/2014	032 - SL.JR.JUD.	34,38	08	01/08/2014
01/08/2014	033 - SL.CM.JUD.	7,24	09	01/08/2014
01/09/2014	032 - SL.JR.JUD.	34,57	08	01/09/2014
01/09/2014	033 - SL.CM.JUD.	4,16	09	01/09/2014
01/10/2014	032 - SL.JR.JUD.	34,78	08	01/10/2014
01/10/2014	033 - SL.CM.JUD.	6,07	09	01/10/2014
01/11/2014	032 - SL.JR.JUD.	34,99	08	01/11/2014
01/11/2014	033 - SL.CM.JUD.	7,26	09	01/11/2014
01/12/2014	032 - SL.JR.JUD.	35,18	08	01/12/2014
01/12/2014	033 - SL.CM.JUD.	3,40	09	01/12/2014
17/12/2014	032 - SL.JR.JUD.	20,20	08	17/12/2014
17/12/2014	033 - SL.CM.JUD.	4,06	09	17/12/2014
17/12/2014	040 - PG.VAL.CON	834,34	07	17/12/2014
17/12/2014	044 - PG.VAL.JR.	111,25	05	17/12/2014
17/12/2014	042 - PG.CM.	9,14	06	17/12/2014
17/12/2014	047 - TR.VAL.LIQ	954,73	00	17/12/2014
01/01/2015	032 - SL.JR.JUD.	14,62	08	01/01/2015
01/01/2015	033 - SL.CM.JUD.	2,94	09	01/01/2015
01/02/2015	032 - SL.JR.JUD.	30,82	08	01/02/2015
01/02/2015	033 - SL.CM.JUD.	5,41	09	01/02/2015
01/03/2015	032 - SL.JR.JUD.	30,98	08	01/03/2015
01/03/2015	033 - SL.CM.JUD.	1,04	09	01/03/2015
01/04/2015	032 - SL.JR.JUD.	31,17	08	01/04/2015
01/04/2015	033 - SL.CM.JUD.	8,07	09	01/04/2015
01/05/2015	032 - SL.JR.JUD.	31,36	08	01/05/2015
01/05/2015	033 - SL.CM.JUD.	6,73	09	01/05/2015
01/06/2015	032 - SL.JR.JUD.	31,56	08	01/06/2015
01/06/2015	033 - SL.CM.JUD.	7,27	09	01/06/2015
01/07/2015	032 - SL.JR.JUD.	31,77	08	01/07/2015
01/07/2015	033 - SL.CM.JUD.	11,50	09	01/07/2015
01/08/2015	032 - SL.JR.JUD.	32,00	08	01/08/2015
01/08/2015	033 - SL.CM.JUD.	14,72	09	01/08/2015
01/09/2015	032 - SL.JR.JUD.	32,22	08	01/09/2015
01/09/2015	033 - SL.CM.JUD.	12,01	09	01/09/2015
01/10/2015	032 - SL.JR.JUD.	32,45	08	01/10/2015
01/10/2015	033 - SL.CM.JUD.	12,44	09	01/10/2015
01/11/2015	032 - SL.JR.JUD.	32,67	08	01/11/2015
01/11/2015	033 - SL.CM.JUD.	11,67	09	01/11/2015
01/12/2015	032 - SL.JR.JUD.	32,87	08	01/12/2015
01/12/2015	033 - SL.CM.JUD.	8,52	09	01/12/2015
01/01/2016	032 - SL.JR.JUD.	33,11	08	01/01/2016
01/01/2016	033 - SL.CM.JUD.	14,87	09	01/01/2016
01/02/2016	032 - SL.JR.JUD.	33,32	08	01/02/2016
01/02/2016	033 - SL.CM.JUD.	8,79	09	01/02/2016
01/03/2016	032 - SL.JR.JUD.	33,52	08	01/03/2016
01/03/2016	033 - SL.CM.JUD.	6,41	09	01/03/2016
01/04/2016	032 - SL.JR.JUD.	33,76	08	01/04/2016
01/04/2016	033 - SL.CM.JUD.	14,61	09	01/04/2016
01/05/2016	032 - SL.JR.JUD.	33,97	08	01/05/2016

26/10/2016
12:52:50

Estado do Rio Grande do Sul S.A.

BBZ-DEP JUDICIAL

BBZR745-HISTÓRICO DE SALDOS E PAGAMENTOS

Página: 3

Data Ref.: 26/10/2016

Data Proc: 26/10/2016

Hora Proc: 12:52:50

01/05/2016	033 - SL.CM.JUD.	8,85	09	01/05/2016
30/05/2016	032 - SL.JR.JUD.	30,94	08	30/05/2016
30/05/2016	033 - SL.CM.JUD.	9,47	09	30/05/2016
30/05/2016	040 - PG.VAL.CON	5.366,29	07	30/05/2016
30/05/2016	044 - PG.VAL.JR.	1.278,70	05	30/05/2016
30/05/2016	042 - PG.CM.	224,12	06	30/05/2016
30/05/2016	047 - TR.VAL.LIQ	6.869,11	00	30/05/2016

SALDO ATUAL DO CONTRATO :

0,00

107 parcela(s)

DATA E NÚMERO DO PEDIDO: 30/05/2016 000893
SITUAÇÃO: EFETIVADA

=== DADOS DO ALVARÁ ===

NUMERO DO ALVARA : 00000000016000075245 TIPO DE ALVARÁ: AUTOMATIZADO
COMARCA : 001 PORTO ALEGRE
NOME DA VARA : 7 VARA CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA
PROCESSO : 00000000010803030600
DATA DE VALIDADE : 30/05/2016
VALOR : 6.869,11
NOME DO BENEFICIARIO : BRADESCO SEGUROS S A
NOME DO AUTORIZADO : BRADESCO SEGUROS S A

=== DADOS DO CLIENTE ===

AGÊNCIA : 0621 PODER JUDICIARIO
CLIENTE : 116063 5 78 VLADIMIR SOUSA MARTINS
NOME DO BENEFICIARIO : BRADESCO SEGUROS S A
CPF/CNPJ DO BENEFICIARIO : 33.055.146/0001-93
IMPOSTO DE RENDA : COBRAR

=== CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ===

DATA DO RESGATE : 30/05/2016
DATA DO PAGAMENTO : 30/05/2016
FORMA DE PAGAMENTO : 04 - TED CLIENTE
NOME DO DESTINATÁRIO : BRADESCO SEGUROS S A
CPF/CNPJ DO DESTINATÁRIO : 33.055.146/0001-93
BANCO : 0001
AGENCIA : 1769
CONTA CORRENTE : 4026039
NSU PAGAMENTO : BPB20160530000061944
VALOR LÍQUIDO RESGATADO : 6.869,11
VALOR DA TARIFA : 7,00
VALOR LÍQUIDO CREDITADO : 6.862,11

=== OBSERVAÇÕES ===



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº 3070/2016, expedida em 21 de novembro de 2016, foi disponibilizada na edição nº 5923 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 22/11/2016, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.08.0303060-0 (CNJ 3030601-
95.2008.8.21.0001) - Vladimir Sousa
Martins (pp. Jorge Laurindo Bitelo
51245/RS) X Bradesco Seguros S.A. (pp.
João Alves Barbosa Filho 90657A/RS e Marcio
dos Santos Cardoso 62668/RS). Intimem-se as
partes acerca do Ofício-resposta.

Porto Alegre,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante